



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 2717 – Ano 12 Quarta-Feira, 5 de maio de 2021

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

|  |    |
|--|----|
| Lei.....   | 1  |
| Decretos.....  | 2  |
| Portaria.....  | 14 |
| Edital de Audiência Pública.....                           | 15 |
| Edital de Convocação.....                                  | 15 |
| Edital de Notificação Administrativa Ambiental.....        | 16 |
| Edital de Notificação de Auto de Infração Sanitária.....   | 17 |
| Extrato.....   | 17 |
| Resolução.....   | 17 |
| Ata 03 do Edital de Pregão Presencial Nº 082/PMC/2021..... | 18 |
| Avisos de Licitação.....                                   | 19 |
| Aviso de Inclusão e Prorrogação.....                       | 21 |

## Lei

### Governo Municipal de Criciúma

#### LEI Nº 7.874, de 20 de abril de 2021.

*Autoriza a desafetação e a doação de área de terra do Poder Executivo Municipal para instalação da Cavalaria da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a área de terras com 10.029,72 m<sup>2</sup>, localizada no Bairro Vila Floresta II, à Rua Lourenço Zanette, Loteamento Sesmária, matriculada no Registro de Imóveis sob o nº 102.924, cadastrada junto à municipalidade sob o nº 981208, destinada à instalação da Cavalaria de Criciúma, com as seguintes confrontações:

Norte – 93,84 metros com a área desmembrada 03;

Sul – 41,07 metros com o Lote 01 da quadra 01 e 116,18 metros com a Rua Lourenço Zanette;

Leste – 27,93 metros com a área verde (AV 01) e 157,59 metros com o arco com a área de preservação permanente (APP 02);

Oeste – 96,25 metros com terras de Valdir Pelelrin e Duilio Silvestre.

**Art.2º** O bem, objeto da presente Lei, não poderá ser gravado com ônus real de garantia, alienado, ou locado, sem a prévia e expressa autorização do Poder Executivo do Município.

**Art.3º** Na escritura de transcrição do objeto desta Lei deverá constar cláusula de reversibilidade da área e das benfeitorias nela construídas, caso não seja utilizada para os fins definidos no art. 1º, da presente Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 20 de abril de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ACSFY/erm.

PE 25/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### **DECRETO SF/nº 730/21, de 22 de abril de 2021.**

Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Criciúma no exercício de 2021, na entidade Fundo Municipal de Saúde, por conta do excesso de arrecadação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021 – Lei Municipal nº 7.843 de 21 de dezembro de 2020.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 – Lei Municipal Nº 7.784/2020, em especial o contido no Capítulo II – Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

#### **Órgão 13 Fundo Municipal de Saúde**

Funcional Programática: 10.301.1013.1.045

Projeto/Atividade 1.045: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, despesas de pessoal outros p/ manut.

Modalidade:4.4.90.00.00 0180 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0180 – Outras Especificações

Código reduzido da despesa: 133

**Art. 2º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento na Unidade Fundo Municipal de Saúde, para a suplementação do Projeto/Atividade abaixo discriminado, por conta do excesso de arrecadação proveniente de Convênio, na forma do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.012.788,44 (um milhão, doze mil e setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), como segue:

#### **Órgão 13 Fundo Municipal de Saúde**

Proj./Ativ. 1.045 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, despesas de pessoal outros p/ manut.

Modalidade:4.4.90.00.00.0180 (133) – Aplicações Diretas.....R\$ 1.012.788,44

**TOTAL.....R\$ 1.012.788,44**

**Art.3º** Os recursos destinados a abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, correrão por conta da arrecadação de requerimento formulado pelo Ministério Público do Trabalho acolhido pelo Poder Judiciário, 3º Vara do Trabalho de Criciúma, conforme documento ACPCiv 0004110-39.2011.5.12.0053, cujos recursos estão creditados na conta corrente de titularidade do Fundo Municipal de Criciúma Nº 11558-4, da Agência 3226-3 do Banco do Brasil.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de abril de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

### **DECRETO SF/nº 731/21, de 22 de abril de 2021.**

Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Criciúma no exercício de 2021, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021 – Lei Municipal nº 7.843 de 22 de dezembro de 2020.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento na Unidade Agricultura, para a suplementação do Projeto/Atividade abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de Convênio, na forma do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), como segue:

#### **Órgão 05 Secretaria Municipal da Fazenda**

Proj./Ativ. 1.026: Manutenção da Agricultura

Modalidade:3.3.90.00.00.0134 (109) – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

**TOTAL.....R\$ 200.000,00**

**Art.2º** Os recursos destinados a abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, correrão por conta da arrecadação do Convênio/MAPA nº 901343 – PLATAFORMA +BRASIL Nº 001140/2020, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cujos recursos serão creditados na conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Criciúma Nº 21115-X, da Agência 3226-3 do Banco do Brasil.

**Parágrafo Único.** A liquidação das despesas correntes por conta da suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei ficam condicionadas e limitadas à arrecadação efetiva dos recursos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de abril de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

**DECRETO SF/nº 732/21, de 22 de abril de 2021.**

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos Recursos não destinados a contrapartida e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021 – Lei Municipal nº 7.843 de 21 de dezembro de 2020.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 – Lei Municipal Nº 7.784/2020, em especial o contido no Capítulo II – Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, antigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

**Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Funcional Programática: 16.451.1017.1.079

Projeto/Atividade 1.079: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Modalidade:4.4.90.00.00 0719 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0719 – Recursos Ordinários - Superávit de Exercícios Anteriores

Código reduzido da despesa: 336

**Art. 2º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Abertura/Pavimentação/Manutenção de Vias Públicas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme abaixo especificado:

**Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Proj./Ativ. 1.079: Pavimentação / Recuperação / Revitalização/Mobilidade Urbana / Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

Modalidade:4.4.90.00.00.0719 (336) – Aplicações Diretas.....R\$ 2.000.000,00

**Parágrafo Único:** Os recursos financeiros para suprir as despesas por conta da suplementação de que trata o artigo 2º estão creditados na conta corrente nº 32-4, Ag. 415 do Banco Caixa Econômica Federal, Recursos Ordinários, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de abril de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

**DECRETO SF/nº 733/21, de 22 de abril de 2021.**

Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Criciúma no exercício de 2021, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021 – Lei Municipal nº 7.843 de 22 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento na Unidade Abertura/Pavimentação/Manutenção de Vias Públicas, para a suplementação do Projeto/Atividade abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de Convênio, na forma do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.391.283,00 (dois milhões, trezentos e noventa e um e duzentos e oitenta e três reais), como segue:

**Órgão 07Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Proj./Ativ. 1.079: Pavimentação/Recuperação/Revitalização/Mobilidade Urbana/ Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE  
Modalidade:4.4.90.00.00.0134 (292) – Aplicações Diretas.....R\$ 2.391.283,00

**TOTAL.....R\$ 2.391.283,00**

**Art.2º** Os recursos destinados a abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, correrão por conta da arrecadação de Convênio federal conforme Contrato de Repasse nº 902681/2020/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, cujos recursos serão creditados na conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Criciúma Nº 0066470527, da Agência 0415-4 da Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Único.** A liquidação das despesas de capital por conta das suplementações de que trata o artigo 1º desta Lei ficam condicionadas e limitadas à arrecadação efetiva dos recursos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de abril de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda  
ACF/erm.

**DECRETO SG/nº 762/21, de 27 de abril de 2021.**

Concede redução de carga horária de trabalho de Giordana Machado da Luz.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº 012/99,

Considerando o requerimento da servidora através de Processo nº 603521 de 25/02/2021,

Considerando o deferimento da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de um ano, resolve:

CONCEDER, a pedido,

a partir de 17/03/2021 até 17/03/2022, a redução da jornada de trabalho de 30 para 20 horas semanais, constante do Decreto SG/nº 453/19, de **GIORDANA MACHADO DA LUZ**, matrícula nº 55.036, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, nomeada pelo Decreto nº 903/SA/2005 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 27 de abril de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

**DECRETO SG/nº 763/21, de 27 de abril de 2021.**

Altera carga horária de trabalho de Michele Euzebio Bombazar.

**MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 606110 de 29/03/2021 e de conformidade com os §§ 1º, 2º e 3º do art. 22, da Lei Complementar nº 012/99, e

Considerando o Parecer Jurídico 001/2021, datado de 19/04/2021 e o deferimento do Secretário Municipal de Assistência Social, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

de 30 para 40 horas semanais, a partir de 03/05/2021, a carga horária de trabalho de **MICHELE EUZEBIO BOMBAZAR**, matrícula nº 56.831, Assistente Social, nomeada em 09/08/2016 pelo Decreto SA/nº 1557/16 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Às 10 horas semanais acrescidas serão no primeiro nível de sua categoria funcional, iniciando-se em relação a elas nova situação funcional a partir da data da alteração, com a aplicação apenas dos direitos e vantagens inerentes ao início de carreira.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 27 de abril de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

---

**DECRETO SG/nº 766/21, de 27 de abril de 2021.**

Altera os membros do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, que visa auxiliar a Caixa Econômica Federal e empresa por ela indicada nas informações necessárias a execução do Trabalho Técnico Social do Programa Minha Casa Minha Vida.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e alínea “e” do item 2.4 do Anexo III da Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018; resolve

ALTERAR

os membros do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, indicados no Decreto SG/n.º 1447/19, passando aquele a ser composto pelos seguintes membros:

- I – **Bruno Ferreira** – Departamento de Habitação;
- II – **Marcela Daiana Vicente Santiago** – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – **Livia da Silva** – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – **Soraia Deolindo** – Secretaria Municipal de Saúde;
- V – **Daniel Comerlato** – Capitão do 9º Batalhão - Polícia Militar;
- VI – **Rodrigo Diomário da Rosa** – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma - FAMCRI;
- VII – **Ângela Maria Silva** – Fundação Municipal de Esportes.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 27 de abril de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
JSD/erm.

---

**DECRETO SF/nº 770/21, de 28 de abril 2021.**

Abre crédito especial ao Orçamento Municipal do exercício de 2021, por conta de transposição de dotações e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.879 de 27 de abril de 2021.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica inserido Projeto/Atividade e aberto crédito especial ao Orçamento do Município na Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde, destinado ao empenhamento de despesa corrente, vinculação 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde, por conta da transposição de dotações, limitado ao valor de R\$ 478.298,44 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

**Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA**

**Órgão 13: Fundo Municipal de Saúde**

Funcional Programática: 10.302.1013.1.218

Atividade: 1.218 – Manutenção do Consórcio CIM-AMREC

Modalidade 3.3.93 – Aplicação Direta Decorrente de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe .....R\$ 478.298,44

Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Código reduzido da despesa: 135

**TOTAL .....R\$ 478.298,44**

**Art.2º** - Os recursos destinados a abertura do crédito especial ao qual se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

**Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA**

**Órgão 13: Fundo Municipal de Saúde**

Funcional Programática: 10.301.1013.1.045

Atividade: 1.045 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde, despesas de pessoal outros p/ manutenção.

Modalidade 3.3.90.00.00.00.00 0102 (14) – Aplicações Diretas .....R\$ 478.298,44

**TOTAL.....R\$ 478.298,44**

**Art.3º** Os ajustes no Orçamento do exercício de 2021 da Unidade Fundo Municipal de Saúde, por conta do novo Projeto/Atividade e nova classificação orçamentária, de que trata o artigo 1º, será realizada mediante inserção de novo código reduzido de despesa e abertura de crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, no limite dos valores constantes do artigo 1º, combinado com o saldo disponível da dotação a ser anulada em cada despesa e respectiva Fonte de Recursos.

**Art.4º** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de abril de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

**DECRETO SF/nº 771/21, de 28 de abril 2021.**

Abre crédito especial ao Orçamento Municipal do exercício de 2021, por conta de transposição de dotações e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.880, de 27 de abril de 2021.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto crédito especial, inserido elemento de despesa/modalidade de aplicação, destinado ao empenhamento de despesa corrente, vinculação 100 – Recursos Ordinários, por conta da transposição de dotações, na Entidade 1 – Prefeitura Municipal de

Criciúma, conforme abaixo discriminado, no valor de R\$ 189.853,27 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo especificado:

**Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**

**Órgão 07: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Funcional Programática: 04.122.1017.1.073

Atividade: 1.073 – Manutenção Departamento de Obras

Modalidade 3.1.71 – Transferências a Consórcios Públicos.....R\$ 113.911,96

Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Código reduzido da despesa: 341

Modalidade 3.3.71 – Transferências a Consórcios Públicos.....R\$ 75.941,31

Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Código reduzido da despesa: 342

**TOTAL.....R\$ 189.853,27**

**Art.2º** - Os recursos destinados a abertura do crédito especial aos quais se referem o artigo anterior correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

**Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**

**Órgão 07: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Funcional Programática: 04.122.1017.1.073

Atividade: 1.073 – Manutenção Departamento de Obras

Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.00 0100 (249) – Aplicações Diretas ....R\$ 113.911,96

Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.00 0100 (255) – Aplicações Diretas .....R\$ 75.941,31

**TOTAL .....R\$ 189.853,27**

**Art.3º** Os ajustes no Orçamento do exercício de 2021 da Unidade Obras, por conta da nova classificação orçamentária, de que trata o artigo 1º, serão realizados mediante inserção de novo código reduzido de despesa e abertura de crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, no limite dos valores constantes do artigo 1º, combinado com o saldo disponível da dotação a ser anulada em cada despesa e respectiva Fonte de Recursos.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de abril de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

## **DECRETO SG/nº 772/21, de 28 de abril de 2021.**

Institui o Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança– PPAC/2021-2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído o **Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC/2021-2024**, sem ônus para o Município, composta pelos seguintes membros:

- I – um Articulador;
- II – um Coordenador de Informações;
- III – um representante do CMDCA;
- IV – um representante do Conselho Tutelar;
- V – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI – um representante da Defesa Civil;
- VII – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII – um representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente-FAMCRI;
- IX – um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. Fica nomeada como Articuladora Municipal a Sra. **Juliane Abel Barchinski**.

Art.2º - Fica facultada a participação de representantes dos demais órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente a qualquer tempo, conforme temática abordada.

Art.3º - O Comitê de que trata o artigo 1º deste Decreto fica subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal e as funções dos membros do Comitê instituído por este decreto não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art.4º - Fica estabelecido que será de responsabilidade deste Comitê fazer a elaboração e o monitoramento do Orçamento da Criança e Adolescente (OCA).

Art.5º- A Comitê tem por finalidade acompanhar e avaliar a execução do aludido Programa, cuja finalidade é a mobilização dos Municípios e o apoio técnico na implementação de ações e políticas que resultem em avanços na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, fortalecendo os mecanismos preconizados pelo Estatuto da Criança e Adolescente - ECA (Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990), com suas alterações posteriores.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de abril de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
JAB/erm.

(Republicado por incorreção)

## DECRETO SG/nº 773/21, de 28 de abril de 2021.

Concede Gratificação por Atividade Externa – GAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei nº 7.461 de 21 de junho de 2019, e

**Considerando** a Portaria nº 1245/SMI/19, resolve:

CONCEDER,

aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a **Gratificação por Atividade Externa – GAE**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos da Lei nº 7.461/2019:

I – com efeitos retroativo a setembro de 2020:

| Matrícula | Nome              | Cargo                       |
|-----------|-------------------|-----------------------------|
| 65.942    | Joao Paulo Rafael | Encarregado de Pavimentação |

II – a partir de abril de 2021:

| Matrícula | Nome                             | Cargo                       |
|-----------|----------------------------------|-----------------------------|
| 66.010    | Luiz Carlos Teodoro              | Encarregado de Pavimentação |
| 66.021    | Nilton Vitorio da Rossa Ferreira | Chefe de Departamento       |

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de abril de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

**DECRETO SG/nº 775/21, de 30 de abril de 2021.**

Concede função de confiança – FC-5.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 37 da Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, resolve:

CONCEDER

a **LARA THOMAZ DA SILVA**, matrícula nº 56.852, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Geral Nível Médio, lotada com 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a função de confiança de Agente de Serviço de Complexidade - FC-5, a partir de 1º de maio de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 30 de abril de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

**DECRETO SG/nº 777/21, de 30 de abril de 2021.**

Cessa os efeitos do Decreto SG/nº 1005/19, de 22 de julho de 2019, o servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei nº 7.461 de 21 de junho de 2019 , resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de fevereiro de 2021, os efeitos do Decreto SG/nº 1005/19, que concedeu à **Gratificação por Atividade Externa – GAE**, ao seguinte servidor, por não exercer mais atividades de lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana:

| Matrícula | Nome do Servidor              | Cargo                           |
|-----------|-------------------------------|---------------------------------|
| 57140     | Willian de Oliveira Rodrigues | Agente de Manut. Vig. e Limpeza |

Paço Municipal Marcos Rovaris, 30 de abril de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

**DECRETO SG/nº 778/21, de 30 de abril de 2021.**

Nomeia a Comissão de Concurso Público para a Secretaria Municipal de Educação de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990 e demais dispositivos legais, e

**Considerando** as disposições do art. 13, da Lei Complementar nº 012/1999 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Criciúma,

**DECRETA**

Art.1º- Ficam nomeados para compor a Comissão de Concurso Público, os seguintes membros:

- I – **Cristiane Maccari Uliana Fretta** - matrícula 54.891;
- II – **Zulma Nascimento Guidi** - matrícula 55.367;
- III – **Morgana Viana Soares** – matrícula 55.334;
- IV – **Ursula Silveira Borges Domingos**– matrícula 54.620;
- V – **Jucelia Vargas Vieira de Jesus** - matrícula 53.391.

Art.2º- A presidência da comissão será exercida pela servidora **Cristiane Maccari Uliana Fretta**.

Art.3º- Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de elaborar o termo de referência do edital para realização do concurso público, acompanhar e fiscalizar o certame até a publicação do resultado final, bem como, analisar os casos omissos ao Edital.

Art.4º- Os membros desta Comissão não serão remunerados.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 30 de abril de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

### **DECRETO SG/nº 779/21, de 30 de abril de 2021.**

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.541 de 16 de dezembro de 2014, Decreto SA/nº 711/15 de 15 de abril de 2015 e art. 112 e 113, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

As alíneas “d” e “f” do inciso I do Decreto SG/nº 1122/20, de 8 de setembro de 2020, que altera os representantes do **Conselho Municipal de Saúde - CMS**, para o biênio 2019-2021, passam a serem alteradas pelas seguintes composições:

#### **I - USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:**

##### **d) Movimentos Sociais Organizados:**

**ADVT – Associação de Defesa dos Vitimados pelo Trabalho das Regiões da AMREC, AMESC e AMUREL**

Titular: Francini Gavasso da Luz Cruz

1º Suplente: Sandra Regina de Jesus

2º Suplente: Jane de Fátima Pereira

##### **f) Movimentos organizados de mulheres em saúde:**

**Movimento de Mulheres de Criciúma**

Titular: Priscila Medicina

1º Suplente: Maria Doroteia Maçaneiro

2º Suplente: Lucia Francisca Duarte de Farias

Paço Municipal Marcos Rovaris, 30 de abril de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

### **DECRETO SG/nº 780/21, de 30 de abril de 2021**

Altera a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Criciúma – COMPIRC, para o biênio 2021-2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.494, de 2 de outubro de 2014 e suas posteriores alterações pelas Leis nº 6.884 de 18 de maio de 2017 e 7.035 de 20 de outubro de 2017, e do regimento interno aprovado pelo Decreto SG/ nº 777/18, de 9 de julho de 2018 e de acordo com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05/07/1990, resolve:

ALTERAR

a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Criciúma – COMPIRC instituído pelo Decreto SG/nº 551/21, conforme segue:

**I - ÁREA GOVERNAMENTAL:**

**i) Diretoria de Trânsito e Transporte – DTT**

Titular: Remerson Luiz Viçência

Suplente: Maira Vitório Martinho

Paço Municipal Marcos Rovaris, 30 de abril de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

ERM.

---

**DECRETO SG/nº 784/21, de 3 de maio de 2021.**

Prorroga prazo constante do Decreto SG/nº 353/21, de 1º de março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 166 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

DECRETA:

**Art.1º.** Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 5 de maio de 2021, o prazo constante do Decreto SG/nº 353/21, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar reaberto pelo Decreto SG/nº 1326/20, para realização de prova técnica conforme consta no Processo 559942/2019, do servidor **R.S.U**, matrícula nº 45.437, lotado na Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT.

**Art.2º.** Este Decreto entre em vigor na data de publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de maio de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

DSC/erm.

---

**DECRETO SF/nº 785/21, de 3 de maio 2021.**

*Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão mínimo do SIAFIC) e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

**Art.1º** Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, conforme constante no anexo único deste Decreto.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de maio de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

## ANEXO ÚNICO DO DECRETO SF/nº 785/21

## PLANO DE AÇÃO

**Implementação de Plano de Ação atento ao Decreto Federal nº 10.540/2020  
Município de Criciúma/SC - CNPJ nº 82.916.818/0001-13**

**Objeto:** Dispõe sobre a implantação de padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos Poderes e Órgãos Federativos Municipais, resguardada a autonomia.

| Ação   | Execução   | Prazo      |
|--|--|------------|
| Ação 1 - Instituir uma Comissão de estudo e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, frente ao Decreto nº 10.540/2020.   | Instituir comissão para alinhar ações e metas para implantação do SIAFIC no município.   | 31/12/2021 |
| Ação 2 - Analisar a aderência do atual sistema de contabilidade do Município, aos padrões mínimos de qualidade do Decreto nº 10.540/2020.  | Com base na situação atual avaliada, identificar ações corretivas do sistema atual.  | 30/06/2022 |
| Ação 3 - Elaborar questionário com os itens atendidos pelos Decreto e os itens a serem corrigidos no sistema atual para atendimento aos padrões mínimos de qualidade, conforme Decreto nº 10.540/2020.   | Elaboração e descrição de todos os itens do sistema atual do município, para que estejam adequados aos padrões de qualidade sugeridos no Decreto.  | 30/06/2022 |
| Ação 4 - Adequações no descritivo do Edital de Licitações para que as futuras contratações, estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC, ou se for o caso, requisitar à atual empresa fornecedora de software o compromisso com o atendimento às exigências.  | Garantir que independente da necessidade ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade e afins, esteja dentro dos critérios mínimos exigidos pela Legislação. | 30/06/2022 |
| Ação 5 - Implantação e garantia de que todos os Poderes e Órgãos do ente federativo Municipal, através do gerenciamento do Poder Executivo, estejam operando com o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, com fundamento no Decreto Federal nº 10.540/2020. | Implantar e aplicar em todos os Poderes e Órgãos do ente federativo Municipal os padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.   | 31/12/2022 |

Criciúma, 3 de maio de 2021

**DECRETO SG/nº 792/21, de 5 de maio de 2021.**

Revoga o inciso II, *alíneas* “b” e “d” do Decreto SG/nº 1066/19, de 12 de agosto de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, art. 65 da Lei Municipal n. 7.816/20, art. 7º da Lei Municipal de Criciúma n. 6.541/2014, com as Súmulas do Supremo Tribunal Federal n. 346 e 473, e precipuamente com o art. 37, “*caput*” da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores do regime jurídico-administrativo, dos princípios expressos e implícitos que decorrem da Carta da República e dos expressos em disposições infraconstitucionais;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, podendo ser feito o controle de ofício;

**CONSIDERANDO** a Súmula do Supremo Tribunal Federal n. 346, que dispõe que “*A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.*”

**CONSIDERANDO** a Súmula Vinculante n. 473 que preceitua “*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*”;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal n. 7.816/2020 determina, em seu art. 65, que “A Administração Pública deve anular seus próprios atos em caso de estarem eivados de vício de legalidade e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”;

**CONSIDERANDO** que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 453, que trata da organização dos Conselhos de Saúde, na Terceira Diretriz, inciso VI, determina: “A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).”;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal n. 6.541/2014, em seu art. 7º, que preceitua: Art. 7º. As Entidades representativas dos usuários, de trabalhadores na saúde e prestadores de serviços não poderão indicar como representante pessoa que mantenha vínculo empregatício com o Município de Criciúma”.;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, constatando o vício de ilegalidade, imediatamente tomou as devidas providências para o seu saneamento;

**CONSIDERANDO** o teor dos Ofícios SMS nº 043/2021 e 164/2021, encaminhados ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, para conhecimento e providências, no entanto, permanecendo omissos;

**CONSIDERANDO** a íntegra dos Memorandos nº 1231/2021/SMS/AJ, nº 1232/2021/SMS/AJ, nº 1233/2021/SMS/AJ, nº 1248/2021/SMS/AJ e nº 1249/2021/SMS/AJ, encaminhados aos servidores públicos envolvidos e que, em sua maioria, permanecem inertes e com isso contribuem na possibilidade de eventual instauração de Processo Administrativo Disciplinar, o que demandaria maior desgaste à Administração;

**CONSIDERANDO** a análise da conveniência e que em um só ato de revogação parcial do Decreto n. 1066/19, de 12 de agosto de 2019 sana por completo o vício da ilegalidade verificado, gerando economicidade para a Administração;

**CONSIDERANDO** que, mesmo diante de ato ilegal e conseqüentemente nulo, gerando efeito *ex-tunc*, os atos já praticados podem eventualmente ser convalidados, desde que não causem prejuízo a terceiros de boa-fé;

**CONSIDERANDO** a permanência, ilegal, de servidores públicos municipais como conselheiros representantes das entidades Sindicato dos Médicos da Região Sul Catarinense - SIMERSUL e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma - SISERP, em evidente afronta ao que determina a Lei Municipal n. 6541/2014.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso II, *alíneas “b” e “d”* do Decreto SG/nº 1066/2019, de 12 de agosto de 2019, que nomeou os representantes do Sindicato dos Médicos da Região Sul Catarinense – SIMERSUL e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma – SISERP, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 5 de maio de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
JFSB/erm.

## Portaria

### DTT - Diretoria de Transito e Transporte

#### PORTARIA DTT Nº 002/2021

Portaria DTT nº 004/2020.

**O Diretor de Trânsito e Transporte**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Portaria DTT Nº 004/2020.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma/SC, 30 de abril de 2021.

**Gustavo Martins Farias de Medeiros** - Diretor Trânsito e Transporte - DTT

## Edital de Audiência Pública

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Edital de Audiência Pública GESTÃO DA SAÚDE – 1º, 2º e 3º QUADRIMESTRES DE 2020

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Acélio Casagrande, torna pública a data para realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA para APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE REFERENTE AO ANO 2020**, conforme segue:

**Data:** 13 de maio de 2021

**Hora:** 15 horas

**Local:** Plenário Antônio Guglielmi Sobrinho – Dependências da Câmara Municipal

**PROPONENTE:** Exigência da Lei Complementar Federal nº 141/12

**DETALHAMENTO:** Prestação de contas da gestão da área da saúde pública municipal realizadas no exercício de 2020 (1º, 2º e 3º Quadrimestre)

Criciúma, 4 de maio de 2021

**ACELIO CASAGRANDE** - Secretário Municipal de Saúde  
APAM

## Edital de Convocação

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021 CONCURSO PÚBLICO - FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS NÍVEL SUPERIOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2017**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1562/17, de 6 de dezembro de 2017, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no concurso público para comparecer **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 08:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Geral do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 - Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo de:

#### FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS NÍVEL SUPERIOR

CH SEMANAL: 40 horas

| Insc | NOME DO CANDIDATO             | Classif |
|------|-------------------------------|---------|
| 1477 | LUCAS PENTEADO LOPES DA SILVA | 22      |

Paço Municipal Marcos Rovaris, 04 de maio de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
ERM/mrz.

# Edital de Convocação

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 5º DO REGIMENTO INTERNO

Relação de vacância do cargo de membro do Conselho, disposta no Artigo 11 alínea 'c' do Regimento Interno, que trata sobre o mandato dos membros do COMDEMA, o qual é considerado extinto antes do término, nos casos de ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

**SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

Disponibilidade de 1 (uma) vaga para preenchimento, cada qual com indicação de 1 (um) membro titular, e 1 (um) suplente, devendo ambos pertencerem à mesma entidade.

As inscrições para preenchimento de vaga estarão abertas pelo prazo de 15 (quinze) dias, devendo o candidato, fazê-la por escrito na sede da **Fundação do Meio Ambiente de Criciúma (FAMCRI) das 8h às 17h – Rua Almirante Saldanha da Gama, S/N, Bairro Comerciário, Parque Natural Municipal Morro do Céu, ou através do e-mail: [juridicofamcri@gmail.com](mailto:juridicofamcri@gmail.com)**, contendo seus dados pessoais (Nome completo, CPF, telefone e e-mail), assim como documento que ateste o vínculo do membro com a entidade (comprovação de cargo), e documento de indicação da entidade, assinado pelo representante legal.

•**Data de inscrição: De 05/05/2021 até 19/05/2021.**

Na data para a eleição, os representantes do Conselho, mediante votação secreta, promoverão a escolha dos candidatos, que serão eleitos por maioria simples.

•**Data da eleição: 07/06/2021** – na reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Criciúma – SC, 04 de maio de 2021.

**Anequésselen Bitencourt Fortunato** - Presidente do COMDEMA

# Edital de Notificação Administrativa Ambiental

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

## EDITAL Nº 001/FAMCRI/2021

O Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI (SC), no uso de suas atribuições, faz saber ao **Sr. JOSUÉ MARQUES HENRIQUE**, portador do CPF nº 377.760.459-34, com endereço na Rua SD – 841-161, nº 286, Bairro Mina União, Criciúma – SC; fica pelo presente Edital, **INTIMADO**, ao cumprimento da providência exposta na **Notificação nº 3381**.

Notificação nº 3381

Local da Infração: SD – 841-161, nº 286, Bairro Mina União, Criciúma – SC.

Termos: Paralisação imediata da prática de queimada. A reincidência culminará em multa. A queimada é proibida em perímetro urbano, conforme a Lei Municipal nº 6.822/2016 e Lei Federal nº 12.305/2010.

Penalidades: Multa de 20 (vinte) UFM's (Unidades Fiscais Municipais), prevista no art. 36 da Lei Municipal nº 2.974/94.

Para a ciência do notificado é expedido o presente Edital e publicado em Diário Oficial, conforme dispõe o Art. 96º, §1º, inciso IV do Decreto Federal nº 6.514/2008.

O prazo acima referido entra em vigor na data da publicação deste Edital.

Criciúma/SC, 30 de abril de 2021.

**ROBSON FRANCISCO IZIDRO** – Presidente Fundação do Meio Ambiente de Criciúma– FAMCRI

# Edital de Notificação de Auto de Infração Sanitária

## Secretaria Municipal de Saúde

### EDITAL Nº 009/VISA/2021. SECRETARIA DE SAÚDE.

A Vigilância Sanitária Municipal de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal 6.000/2011, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo no art. 19, inciso III, da Lei Municipal 6.000/2011, notificar o autuado pela lavratura do Auto de infração ao qual viola normas legais e regulamentos municipais destinados à proteção da vida, conforme artigo 2º do Decreto Municipal SG 815 de 26 de junho de 2020.

O autuado poderá no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 6.000/2011, estando ciente de que irá responder a processo administrativo, ficando sujeito à penalidade de multa prevista no Decreto Municipal SG 815 de 26 de junho de 2020 e Lei Municipal nº 6.000/2011.

Os prazos acima descritos entram em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação do presente edital, conforme art. 19, §2º da Lei Municipal nº 6.000/2011.

**Autuado:** João Mottin

**CPF/CNPJ:** 009.624.175-64

**Auto de Infração nº:** 85/2021

**Enquadramento legal:** Art. 13, incisos XXVIII, XXXIII e XXXV da Lei Municipal 6.000/2011;

Criciúma/SC, 04 de maio de 2021.

Acélio Casagrande - Secretário Municipal de Saúde

---

## Extrato

### Governo Municipal de Criciúma

**EXTRATO – ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo, registrado no Depto de Apoio Administrativo sob o nº **2344/2021** do Termo de Parceria nº 2337/2021.

**PARTÍCIPES:** O município de Criciúma, e Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

**DO OBJETO:** alteração do Termo de Parceria nº 2337/2021, na parte referente à ementa que deverá ser Secretaria Municipal da Fazenda e na cláusula quarta, passa a ser do Fundo Municipal de Inovação.

**DATA:** Criciúma-SC, 04 de maio de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma e Luciane Bisognin Ceretta, pela Unesc.

---

## Resolução

### FME - Fundação Municipal de Esportes

#### RESOLUÇÃO FME Nº 002/21, de 28 de abril de 2021

Convoca os técnicos Adriano Engelke e Cristiane Sebrão Engelke a comparecerem, imediatamente, na FME.

A Comissão do Auxílio Técnico Desportivo no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º, § 2º, c/c 8º, caput e 9º, caput e incisos II, III, VII e § 3º, da Lei Municipal nº 7.205/2018 e dos itens 9.1, 9.2 e 9.4 do Edital FME nº 002/2019 de Chamamento Público do Auxílio Técnico Desportivo.

Considerando:

- que os técnicos Adriano Engelke e Cristiane Sebrão Engelke não vêm prestando, durante a quase que integralidade do corrente ano-calendário de 2021, seus serviços de técnicos para os quais foram contratados pelo Município de Criciúma, por via do Edital FME nº 002/2019 de Chamamento Público do Auxílio Técnico Desportivo

#### RESOLVE

Art. 1º Convocar os técnicos Adriano Engelke e Cristiane Sebrão Engelke para que se apresentem, imediatamente, perante a Fundação Municipal de Esportes de Criciúma, a fim de tratar de assuntos relacionados à relação jurídica inerente aos respectivos contratos firmados em decorrência Edital FME nº 002/2019 de Chamamento Público do Auxílio Técnico Desportivo.

Art. 2º Os técnicos estão sujeitos às sanções previstas item 9.4 do referido Edital e artigo 9º, *caput* e incisos II, III, VII e § 3º, da Lei Municipal nº 7.205/2018.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO** - Presidente da Comissão do Auxílio Técnico Desportivo da FME

**MARCO ANTÔNIO CIMOLIN** - Secretário da comissão

**ANGELA MARIA SILVA** - Membro da comissão

#### DESPACHO

Processo administrativo FME nº : 001/2021

Criciúma/SC, 28 de abril de 2021

Designo o ato de audiência de interrogatório dos técnicos Adriano Engelke e Cristiane Sebrão Engelke no processo administrativo acima citado, fase de inquérito, para 7 de maio de 2021, às 08h00min, na sede da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME, estabelecida na Rua Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-020. Intimem-se as partes e publique-se.

GUSTAVO DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão Processante

## Ata do Edital de Pregão Presencial Governo Municipal de Criciúma

### ATA 03 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/PMC/2021

Processo Administrativo Nº 603003

**ATA DA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA O REGISTRO DO RECEBIMENTO DOS PARECERES JURIDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE RECURSOS PROTOCOLADOS PELAS EMPRESAS CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA E EKOMOB COMERCIO LTDA.**

**OBJETO:** O presente edital tem por objetivo a aquisição de mobiliário corporativo em atendimento a diversos setores da Prefeitura do município de Criciúma/SC.

Às oito horas e trinta minutos, do dia quatro do mês de abril, do ano de dois mil e vinte um, na Diretoria de Logística – Sala de Licitações - localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo, nº 542, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de apoio, designada pelo Decreto SG/nº 141/21, de 01 de fevereiro de 2021, para prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial 082/PMC/2021. Abertos os trabalhos pelo Pregoeiro, Sr. Mauricio Bacis Guglielmi, o mesmo informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município, pareceres jurídicos N.º 303/2021 e 304/2021, datado de 30 de abril de 2021, referente aos recursos protocolados pelas empresas CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA e EKOMOB COMERCIO LTDA, em face das suas inabilitações para o lote 03 no presente certame. Após a leitura realizada por um dos integrantes da equipe de apoio, dos pareceres jurídicos, exarados pela Procuradora Geral do Município, Advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896 – B, ambos com a seguinte conclusão: **ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria posiciona-se pela PROCEDENCIA dos pedidos formulados pelas recorrentes, encaminhando ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio para as devidas providências. Este é o parecer, salvo melhor juízo. Criciúma,**

30 de abril de 2021. Portanto, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio por unanimidade, acataram os Pareceres Jurídicos nº. 303/2021 e 304/2021, e, procedem a nulidade seus atos realizados e registrados na ATA 02 no que se refere ao LOTE 01, que resultaram nas desclassificações das empresas CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA e EKOMOB COMERCIO LTDA. Em decorrência dos fatos e razões acima expostos, o Pregoeiro e Equipe de Apoio decidem rever suas decisões e declarar classificadas para o LOTE 01 no presente processo as empresas: CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA; EKOMOB COMERCIO LTDA e HL COMERCIO DE MÓVEIS LTDA. Diante de tais decisões, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, informam a reabertura dos trabalhos afim de proceder **OS LANCES PARA O LOTE 01**, e convocam para a disputa as empresas: **CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA; EKOMOB COMERCIO LTDA e HL COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, para o dia **13/05/2021 (quinta-feira) às 15h30min** – horário de Brasília – na sala de licitações do município de Criciúma. Os processos administrativos, bem como os pareceres jurídicos, fazem parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos. As recorrentes em questão e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação desta ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O Pregoeiro encaminha e submete a decisão, ao senhor Clésio Salvaro - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 08h55min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Criciúma, 04 de maio de 2021.

**CARLOS HENRIQUE FERREIRA PACHECO**

Pregoeiro

**LUCIANI BUSSOLO**

Equipe de Apoio

**GUIOMAR LEANDRO**

Equipe de Apoio

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

## Avisos de Licitação

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 170/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 607676)

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários a realização das obras de revitalização da **RODOVIA ALEXANDRE BELLOLI** localizada no bairro Primeira Linha - Criciúma-SC, a ser executada, simultaneamente, em 2 (dois) trechos, sendo eles:

**TRECHO 1:** ESTACA 0+0,00 a 29+0,00 com 580,00 metros de extensão com recursos próprios.

**TRECHO 2:** ESTACA 29+0,00 a 78+14,29 com 994,29 metros de extensão com recursos da UNIÃO/Convênio Caixa Econômica Federal.

**DATA DE ENTREGA:** até 07 de junho de 2021 às 13h45min

**DATA DE ABERTURA:** dia 07 de junho de 2021 às 14h00

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 04 de maio de 2021.

**JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA** (assinado no original)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 168/PMC/2021

**OBJETO:** O presente edital tem por objetivo o registro de preços de materiais escolares, em atendimento as escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

**DATA DE ABERTURA:** Dia 19 de maio de 2021, às 09h00min.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de

Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou no site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br).

**CRICIÚMA/SC, 04 DE MAIO DE 2021.**

**VALMIR DAGOSTIM - SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**

---

## **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 169/PMC/2021**

(Processo Administrativo nº. 606745)

**OBJETO:** Contratação de empresa para consultoria técnica especializada na elaboração do plano de mobilidade urbana do Município de Criciúma-SC.

**DATA DE ENTREGA:** até 21 de maio de 2021 às 13h45min

**DATA DE ABERTURA:** dia 21 de maio de 2021 às 14h00

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 04 de maio de 2021.

**JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA** (assinado no original)

---

# Aviso de Licitação

## FMS – Fundo Municipal de Saúde

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/FMS/2021**

(Processo Administrativo Nº 607284)

**OBJETO:** O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada em transporte terrestre individual de passageiros, por meio de ambulâncias tipos A e B (conforme normas da ABNT – NBR 14561/12000), para deslocamento de pacientes de diversos pontos da rede municipal de saúde visando atender a demanda da central de ambulância 24 horas à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Criciúma/SC.

**DATA/HORA DE ABERTURA:** Dia 17 de maio de 2021 às 09h00min.

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

**CRICIÚMA-SC, 04 de maio de 2021.**

**ACELIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

# Aviso de Inclusão e Prorrogação

## FMS – Fundo Municipal de Saúde

### DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/FMS/2021

(Processo Administrativo n.º 606284)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo o registro de preços de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, para aquisições futuras, no atendimento aos usuários do SUS do município de Criciúma/SC, é feita a seguinte **INCLUSÃO**:

**1) No item 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) fica acrescido o subitem 6.1.9:**

**6.1.9. Para os itens 11, 12 e 13 apresentar Registro de certificação no INMETRO do produto.**

Em virtude da retificação, **fica prorrogada a data de abertura para o dia 24/05/2021 às 09h00.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital poderá ser obtido através do site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 04 de maio de 2021.

**ACÉLIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** (assinado no original)

---